

LEI N.º 1.584, DE 04 DE JANEIRO DE 2023.

“Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade para o exercício de 2023”.

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, para o exercício Financeiro de 2023, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 189.895.700,00** (cento e oitenta e nove milhões oitocentos e noventa e cinco mil e setecentos reais), o valor de **R\$ 84.527.000,00** (oitenta e quatro milhões quinhentos e vinte e sete mil reais) da Seguridade Social e **R\$ 105.368.700,00** (cento e cinco milhões trezentos e sessenta e oito mil e setecentos reais) para o Orçamento Fiscal, discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma de Legislação, em vigor e das especificações constantes dos anexos da Lei N.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	137.435.700,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.208.500,00
Receita de Contribuição	10.102.000,00
Receita Patrimonial	338.500,00
Receita Serviços	131.000,00
Transferências Correntes	111.361.000,00
Outras Receitas Correntes	294.700,00
Deduções das Receitas Correntes	-12.740.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	65.200.000,00
Operações de Crédito	1.000.000,00
Transferências de Capital	64.200.000,00
TOTAL DA RECEITA	189.895.700,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	4.101.000,00
04 – Administração	21.670.400,00
08 – Assistência Social	6.785.500,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA Ss. TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

09 – Previdência Social	5.886.000,00
10 – Saúde	31.784.000,00
11 - Trabalho	950.000,00
12 – Educação	40.071.500,00
13 – Cultura	9.032.100,00
14- Direitos e Cidadania	357.000,00
15 – Urbanismo	19.886.000,00
16 - Habitação	2.087.000,00
17 – Saneamento	11.215.000,00
18 – Gestão Ambiental	886.000,00
20 – Agricultura	9.585.500,00
22 - Indústria	190.000,00
23 - Comércio e Serviços	2.050.000,00
26 – Transporte	12.401.000,00
27 – Desporto e Lazer	6.021.000,00
28 – Encargos Especiais	800.000,00
99 – Reserva de Contingência	4.136.700,00
Total Geral	189.895.700,00

02 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	107.064.000,00
Despesas de Capital	78.695.000,00
Reserva de Contingência	4.136.700,00
TOTAL DE DESPESA	189.895.700,00

03 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Poder Legislativo	
1.1 – Câmara Municipal	4.101.000,00
2 – Poder Executivo	
2.1 – Gabinete do Prefeito	1.619.000,00
2.2 – Unidade de Controle Interno	291.000,00
2.3 – Procuradoria Geral	575.000,00
3 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
3.1 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	9.858.500,00
3.2 – PREVILA – Fundo Mun. De Prev. Social	5.886.000,00
4 – Secretaria Municipal de Planejamento	
4.1 – Secretaria Municipal de Planejamento	400.000,00
5 – Secretaria Municipal de Educação	
5.1 – Gabinete Secretário de Educação	350.000,00
5.2 – Departamento Educação Infantil	4.891.000,00
5.3 – Departamento de Ensino Fundamental	11.561.500,00
5.4 – FUNDEB	23.269.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

6 – Secretaria Municipal de Cultura	
6.1 – Secretaria Municipal de Cultura	8.647.100,00
6.2 – Coord. Prom. Políticas Mulher e Igualdade Racial	200.000,00
7 – Secretaria Municipal de Fomento e Agropecuária	
7.1 – Secretaria Municipal de Fomento e Agropecuária	9.585.500,00
8 – Secretaria Municipal de Saúde	
8.1 – Gabinete do Secretário de Saúde	741.000,00
8.2 – Fundo Municipal de Saúde	30.973.000,00
8.3 - Reabilitação	70.000,00
9 – Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serv.Públicos	
9.1 – Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serv.Públicos	40.261.400,00
9.2 – Departamento de Agua e Esgoto	11.215.000,00
10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
10.1 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	886.000,00
11 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
11.1 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	6.021.000,00
12 – Secretaria Mun. de Assist. Social e Trabalho	
12.1 – Gab. Sec. Assistência Social	1.760.000,00
12.2 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	385.000,00
12.3 – Fundo Municipal de Assistência Social	4.644.500,00
12.4 – Fundo Municipal de Investimento Social	156.000,00
12.5 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	2.087.000,00
13 – Secretaria Municipal de Turismo	
13.1 – Secretaria Municipal de Turismo	2.150.000,00
14 – Secretaria Municipal de Industria e Comércio	
14.1 Secretaria Municipal de Industria e Comércio	190.000,00
15 – Secretaria de Promoção da Igualdade Racial	
15.1 - Secretaria de Promoção da Igualdade Racial	357.000,00
16 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara	
16.1 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara	2.627.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.136.700,00
TOTAL DA DESPESA	189.895.700,00

Art. 4º - O Poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Evidenciar as Receitas e Despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e ao Orçamento da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, sub-função, programa, projetos, atividades ou operações especiais, e quanto sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADMINISTRAÇÃO 2021/2024

despesa **até o nível de modalidade de aplicação**, tudo em conformidade com as portarias SOF/42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores;

II – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 3% (três por cento) da receita estimada, nos termos da Legislação em vigor;

III – Realizar Operações de crédito de longo prazo (dívida fundada) para financiar obras ou bens públicos, até o limite de 03 % (três por cento) da receita corrente líquida, nos termos da Legislação em vigor;

IV - Abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

V – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de janeiro de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN
Prefeito Municipal